



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

## LEI N.º 1.049 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, do Inciso II, c.c. artigos 43, § 1º, inc. II da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS  
10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
1001 - SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMAS

08.244.039.2.037 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH			Valor
4.4.90.52.00.00 -	544	Equipamento e material permanente	R\$100.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$100.000,00</b>

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
03- Recurso União – Convênio N.º 856214/2017	Convênio	R\$100.000,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º do inciso II e § 3º da Lei Federal N.º 4.320/1964.



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 25 de Março de 2019.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**